



PROCESSO	192.407-9/2024
INTERESSADO	JORGE ADALBERTO GABRIEL DA SILVA
PROCEDÊNCIA	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ
ASSUNTO	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

## RELATÓRIO

1. Tratam os autos da apreciação da legalidade, para fins de registro, do **ato de concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais a média aritmética das maiores contribuições**, em que figura como interessado o senhor **JORGE ADALBERTO GABRIEL DA SILVA**, CPF nº 035.722.928-24, servidor efetivo no cargo de TECNICO EM MANUTENCAO E INFRA – ESTRUTURA, Classe “C”, Nível “TMIE MED P”, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Cuiabá/MT, com fundamento no artigo 40, § 1º inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, redação dada pela EC nº 41/2003, combinado com a Lei Complementar Municipal nº 399/2015, bem como na Lei Complementar Municipal nº 220/2010 e suas alterações, conforme processo administrativo nº 2024.04.00505P, do Cuiabá-Prev.
2. Em análise<sup>1</sup>, a 5ª Secex sugeriu o registro da Portaria nº 221/2024, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá nº 928, em 14/08/2024.
3. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer nº 239/2025<sup>2</sup>, subscrito pelo Procurador-geral de Contas Alisson Carvalho de Alencar, em substituição ao Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Júnior<sup>3</sup>, manifestou pelo registro da Portaria nº 221/2024.
4. **É o relatório.**

Cuiabá, 07 de março de 2025.

(assinatura digital)<sup>4</sup>  
**CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**  
Relator

<sup>1</sup> Documento Digital nº 567774/2025

<sup>2</sup> Documento Digital nº 568595/2025

<sup>3</sup> ATO PGC N° 001/2025

<sup>4</sup> Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

